



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.574/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização do Executivo na celebração de parcerias, contratos e ou convênios com a finalidade de instalação de postos de apoio aos motoboys e motogirls, os P.A.M, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a celebração de parcerias, contratos e ou convênios com a iniciativa provada para a criação de P.A.Ms – Postos de Apoio aos Motoboys e Motogirls, com a finalidade de suporte aos profissionais que utilizam a motocicleta como ferramenta de trabalho.

Art. 2º - Os postos de apoio aos motoboys e motogirls, serão estruturados de acordo com a disponibilidade do espaço do terreno a ser utilizado, com estacionamento, sanitários uma copa com equipamentos de cozinha, totem de carregamento de celulares, entre possíveis melhorias.

Art. 3º - Nos espaços destinados aos P.A.Ms, poderão ser ministrados cursos, oficinas entre outros, para melhor qualificação dos condutores das motocicletas.

Art. 4º - A utilização deste espaço será permitida aos motoboys e motogirls indistintamente desde que devidamente habilitados.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 19 de fevereiro de 2026.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura do Vereador Raul Silva